



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023	
PROCESSO Nº 202/2023	
Tipo: Menor Preço por Lote	
Prazo final para entrega dos envelopes:	19/05/2023 às 9:00 horas
Início da sessão:	Após o final da entrega dos envelopes e credenciamento
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP	

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **19 de maio de 2023, às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP, certame licitatório **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital. Por opção expressa, **o presente certame rege-se pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com suas alterações, não se aplicando os termos da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista as datas de instauração do procedimento e de publicação do presente Edital conforme previsão contida na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

I - DO OBJETO

1. O objeto desta licitação corresponde à contratação de serviços em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Jaboticabal, contemplando manutenção preventiva e corretiva, instalação, retiradas e reinstalação de aparelhos, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.1. O lote único objeto da presente licitação contempla os itens abaixo indicados, cuja especificação consta do respectivo Termo de Referência.

Item	Serviço	Quantidade
1	Manutenção Bimestral	04
2	Manutenção Semestral	02
3	Manutenção Corretiva	50 (horas)



4	Instalação Nova	17
5	Retirada de aparelho	06
6	Reinstalação de aparelho	03

1.2. O prazo inicial de contratação do objeto licitado será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, a critério da Câmara Municipal de Jaboticabal, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente certame é destinado exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo participar todos os interessados que preencherem as condições constantes deste Edital e que se enquadrem na condição prevista pelo artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2. Os representantes legais poderão representar somente uma empresa proponente.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Apenadas por esta Câmara Municipal de Jaboticabal nos casos de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02);
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), enquanto não reabilitada, cujos efeitos jurídicos são estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.



2.3.1. Para a participação de empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para comprovação de seu credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.4. Como condição de participação, o licitante deverá estar enquadrado na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e preencher, sob as penas da Lei, a declaração constante do Anexo VII, atestando o atendimento dos requisitos de enquadramento e ausência de qualquer impedimento, cumprindo os termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.3. A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto, podendo ser utilizado os modelos constantes dos anexos do presente Edital.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando-se, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.



V – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) descrição dos serviços e demais elementos indispensáveis à sua caracterização;
- d) preço unitário ofertado para os itens objeto desta licitação por extenso, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, podendo ser cotados com até duas casas decimais;
- e) preço total da proposta, cotado apenas com duas casas decimais, observado o critério do menor preço por lote;
- f) O proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo VI deste edital para formulação de sua proposta.

5.1.1. O valor do preço médio obtido pela Administração na pesquisa de mercado **não constitui limite máximo para a proposta**, sem prejuízo da análise de aceitabilidade, nos termos do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002.

5.2. O valor apresentado na proposta de preço somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preços unitários simbólicos ou de valor igual à zero, será desclassificada pela Pregoeira.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do respectivo documento fiscal hábil, relativo à execução dos serviços licitados.

5.5.1. Todos os pagamentos deverão ser precedidos de certificação da efetiva prestação dos serviços e constatação da adequação aos termos constante do Edital.

5.6. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como incluso no



preço, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido ao órgão sem ônus adicionais.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.

5.10. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.11. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito às sanções legais.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.2. O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2.1 Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal dos tributos mobiliários, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (**débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa**) e Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresa que esteja em recuperação judicial, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.4. Qualificação Técnica

- a) Registro ou Inscrição atualizada na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do respectivo responsável técnico.
- b). Atestado de visita técnica facultativa para as empresas que a realizarem.
 - b.1) Com relação às empresas que optarem por não realizar a visita técnica facultativa, presume-se o pleno conhecimento no tocante aos espaços físicos e equipamentos relativos à execução dos serviços licitados e às informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo futuramente alegar desconhecimento, sob pena de configuração de inexecução contratual e consequente aplicação de sanções.
 - b.2) A visita técnica, para as empresas que optarem por procedê-la, deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia **17 de maio de 2023**, devendo ser agendada com a Pregoeira, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo e-mail licitacao@camarajaboticabal.sp.gov.br, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita.



6.2.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital;
- c) Declaração em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/06, caso concorra sob essa qualidade (**Anexo VII**);
- d) Prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos jurídicos análogos, conforme modelo constante no **Anexo XI** deste Edital.
- e) Declaração de atendimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;

6.3. Serão aceitos os documentos especificados no item 6.2 que já tenham sido apresentados pela Licitante nas etapas antecedentes, suprimindo eventual ausência no Envelope nº 2, desde que corresponda integralmente às exigências da fase de habilitação.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço do lote e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição do preço total de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

8.12.1. As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor percentual, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a(s) licitante(s) que tiver(em) interesse em recorrer deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões recursais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número



de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10. A despesa referente à contratação ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Número Reduzido 11 e Classificação Funcional Programática 01.031.0001.2.001, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2023.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.2.1. Fica a contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente



na Câmara Municipal de Jaboticabal, observado o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.

11.6. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.jaboticabal.sp.leg.br) e no jornal oficial (Jornal A Gazeta), deste Poder Legislativo.

11.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

11.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.

11.11. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital.

11.12. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

11.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.14. Os possíveis casos omissos deste pregão serão solucionados pela pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

11.15. Esclarecimentos adicionais sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

11.16. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

11.17. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

- Anexo VII – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal Complementar nº 123/06;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de atendimento ao Artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993;
- Anexo IX – Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI – Modelo de Prestação de informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos.
- Anexo XII - Modelo de Atestado de Visita Técnica Facultativa

11.18. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

11.19. É facultado à pregoeira, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instruções deste procedimento licitatório.

11.20. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

11.21. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

11.22. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

11.23. Aplicam-se, no que couber, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

11.24. O **presente certame rege-se pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006**, com suas alterações, não se aplicando os termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as datas de instauração do procedimento e de publicação do presente Edital, conforme previsão contida na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Jaboticabal, 04 de maio de 2023.

Raquel Sbardelotto Sanches
Pregoeira

Carlos Eduardo Pedroso Fenerich
Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de serviços em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Jaboticabal, contendo a manutenção preventiva e corretiva, instalação, retiradas e reinstalação de aparelhos.

Aparelhos para manutenção preventiva e corretiva:

TIPO/ BTUS	MODELO	QUANTIDADE
41000	Teto	5
12000	Split	4
18000	Split	5
36000	Split/Piso Teto	3
48000	Cassete	2
9000	Split	17
12000	Split Novos	4
9000	Split Novos	13
	TOTAL	53

1. Manutenção Preventiva

1.1 A **manutenção preventiva** deverá garantir que todos os aparelhos estejam em condições ideais de uso, sem nenhuma avaria ou defeito que prejudique a eficiência da refrigeração, a durabilidade ou a usabilidade dos aparelhos.

1.2 Descrição do plano mínimo de manutenção a ser efetuado:

1.2.1 Periodicidade bimestral

- a) Lavar filtros de ar;
- b) Efetuar limpeza externa do gabinete;
- c) Verificar bandejas de condensação;
- d) Desobstruir drenos de água condensada;
- e) Verificar se o motor do evaporador não está com aquecimento demasiado;
- f) Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- g) Verificar funcionamento do ventilador da unidade condensadora de ar (motor e hélice);
- h) Medir e anotar amperagens e temperatura de insuflamento;
- i) Verificar atuação termostato e controles;



- j) Aplicar bactericida e apresentar a ficha técnica do produto, o qual deverá ser reconhecido pela Anvisa.

1.2.2 Periodicidade semestral

- a) Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- b) Limpeza das serpentinas;
- c) Reapertar parafusos de mancais e suportes;
- d) Efetuar limpeza do(s) rotor(es) do ventilador, evaporadora e condensadora;
- e) Medir e anotar pressões;
- f) Eliminar pontos de ferrugem;
- g) Revisão completa (retirada parcial da frente do aparelho para higienização);
- h) Verificar o estado do isolamento térmico das tubulações frigoríficas;
- i) Verificar o estado de isolamento térmico do gabinete;
- j) **Nos 12 (doze) primeiros meses os aparelhos novos não necessitam desta manutenção.**

2. Manutenção Corretiva

2.1 Quanto à reposição de peças:

2.1.1 Caso haja a necessidade de reposição de peças dos equipamentos, as mesmas serão de responsabilidade da Câmara em adquiri-las, mediante solicitação da empresa responsável pela manutenção, com as devidas especificações para a realização da compra;

2.1.2 A manutenção corretiva (troca de peças) terá o seu pagamento feito em horas trabalhadas num total estimado de 50 horas, nunca inferior a uma hora;

2.1.3 Não estão incluídas como peças de reposição: parafusos, buchas, fusíveis, mancais de borracha, fita isolante, soldas, mangueiras de drenagem e outras peças com preços irrisórios cuja responsabilidade será da empresa de manutenção.

2.2 Havendo a necessidade de reposição de gás, a Contratante fornecerá o gás e a Contratada ficará responsável apenas pelo serviço de reposição que deverá acontecer durante as manutenções bimestrais, não sendo contado como horas de manutenção corretiva;

2.3 A Contratada deverá emitir Laudo Técnico semestralmente atestando os serviços realizados e a aplicação de bactericida;

2.4 A Contratada deverá ser cadastrada no CREA tendo em vista a obrigatoriedade do Termo de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços, juntamente com a exigência da elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);

2.5 A empresa interessada em elaborar proposta poderá realizar visita técnica no prédio da Câmara Municipal de Jaboticabal, sendo necessário apenas o agendamento prévio.



3. Instalação de aparelhos

3.1. Instalação de 17 aparelhos de ar condicionado novos, devendo as condensadoras serem fixadas com barras roscadas ou com suporte em L, seguindo os padrões do local, como segue:

- 09 aparelhos de ar condicionado com capacidade de 9000 btus, inverter, marca TCL, em parede de DryWall, que já conta com infraestrutura (linha de cobre, dreno, conduite para passagem elétrica);
- 03 aparelhos de ar condicionado com capacidade de 9000 btus, inverter, marca TCL, em plataforma;
- 01 aparelho de ar condicionado com capacidade de 12000 btus, inverter, marca Tempstar, em parede de DryWall, que já conta com infraestrutura (linha de cobre, dreno, conduite para passagem elétrica);
- 03 aparelhos de ar condicionado com capacidade de 12000 btus, inverter, marca Tempstar, em parede de tijolos;
- 01 aparelho de ar condicionado com capacidade de 9000 btus, inverter, marca TCL, em parede de tijolos;

3.2. Retirada de 06 aparelhos de ar condicionado de 9000 btus;

3.3. Reinstalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 9000 btus, em parede de tijolos, devendo as condensadoras serem fixadas com barras roscadas ou com suporte em L, seguindo os padrões do local;

3.4. A contratada se responsabilizará pelo material necessário para a instalação, que deverá ser de ótima qualidade, conforme relação **aproximada** que segue:

- 01 (um) Disjuntor tripolar, 80 amperes;
- 550 (quinhentos) metros de fio de 2,5 mm;
- 100 (cem) metros de cabo PP 4x2,5 mm;
- 16 (dezesesseis) Disjuntores Din bipolar;
- 24 (vinte e quatro) metros de cabo 25 mm;
- 04 kit's de instalação, necessários para a instalação de 03 (três) aparelhos Tempstar Split 9000 Btu's e 01 (um) aparelho Split 9000 Btu's marca Trane;
- Conexões, terminais, gás (se necessário), dentre outros.

3.5. A visita técnica é obrigatória para sanar dúvidas e conhecimento das instalações, qualquer dúvida ou discordância dos materiais e formas de instalação, deverão ser suscitada neste ato.



4. Dos prazos de execução

4.1. Proceder à execução dos serviços do objeto do contrato, observados os prazos máximos a seguir especificados, a contar da data da requisição:

	Item	Serviço	Prazo Máximo Para Conclusão da Execução
Lote único	1	Manutenção Bimestral	15 (quinze) dias
	2	Manutenção Semestral	15 (quinze) dias
	3	Manutenção Corretiva (preço por hora)	3 (três) dias
	4	Instalação Nova	30 (trinta) dias
	5	Retirada de aparelho	30 (trinta) dias
	6	Reinstalação de aparelho	30 (trinta) dias

4.2. Atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o chamado da Contratante para diagnosticar, segundo critérios técnicos, defeitos apresentados pelo equipamento que não estiver funcionando em perfeitas condições, apresentando relatório detalhado contendo as peças e componentes necessários à recolocação do mesmo em condições normais de uso;

Jaboticabal, 05 de maio de 2023.

HOMERO MARCIANO DA SILVA
Encarregado de Zeladoria e Manutenção



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto a Câmara Municipal de Jaboticabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 04/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL**

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sua sede na (no) _____, nº _____, bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o senhor _____ (qualificação), portador da cédula de identidade nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 04/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga
[COM RECONHECIMENTO DE FIRMA]



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Proponente:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-mail:	CNPJ nº	Data:

	Item	Serviço	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total do Item (R\$)
Lote único	1	Manutenção Bimestral (53 aparelhos)	04		
	2	Manutenção Semestral (36 aparelhos)	02		
	3	Manutenção Corretiva (preço por hora)	50		
	4	Instalação Nova	17		
	5	Retirada de aparelho	06		
	6	Reinstalação de aparelho	03		
	Valor Total da Proposta (Lote único)			R\$ _____	

IMPORTANTE:

- O critério de julgamento das propostas será “menor preço” para o lote único, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que integram o lote único.
- As quantidades dos itens 1 e 2 referem-se ao total compreendido no prazo de 12 meses de vigência contratual.
- A quantidade prevista para o item 3 corresponde a estimativa de demanda, cujo pagamento será realizado apenas para o quantitativo efetivamente executado.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL***Palácio Ângelo Berchieri*

- Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do artigo 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

Valor Total da Proposta Extenso: _____**Validade da Proposta:** _____ **(Mínimo
60 (sessenta) dias)**

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Nome do REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
Assinatura do REPRESENTANTE:



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
COMPLEMENTAR 123/2006**

XXX(nome do representante legal da empresa)XXX, da empresa XXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra -se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incurso nos impedimentos de que trata § 4º do citado artigo, podendo assim, usufruir o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada Lei Federal Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Jaboticabal

A Empresa xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede a(endereço completo)....., por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende e não descumpre as vedações constantes do artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993, cujo teor segue transcrito.

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura e RG. do Representante Legal



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante:

Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, inscrita no CNPJ sob nº 49.225212/0001-66, neste ato representada por seu Presidente Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, doravante denominada simplesmente de Contratante.

Gestor do Contrato:

Nome:

Cargo:

Contratada:

A empresa XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, nº XXXX, no município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor(a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre do Pregão Presencial nº 04/2023, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, não se aplicando os termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as datas de instauração do procedimento e de publicação do Edital, conforme previsão contida na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Jaboticabal, contemplando manutenção preventiva e



corretiva, instalação, retiradas e reinstalação de aparelhos, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1) O presente contrato tem o valor total de R\$ XXXX (_____), observados os valores dos itens licitados, nos termos da proposta vencedora, a saber:

	Item	Serviço	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total do Item (R\$)
Lote único	1	Manutenção Bimestral	04		
	2	Manutenção Semestral	02		
	3	Manutenção Corretiva (preço por hora)	50		
	4	Instalação Nova	17		
	5	Retirada de aparelho	06		
	6	Reinstalação de aparelho	03		

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Número Reduzido 11 e Classificação Funcional Programática 01.031.0001.2.00, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do respectivo documento fiscal hábil, relativo à execução dos serviços licitados.

Todos os pagamentos deverão ser precedidos de certificação da efetiva prestação dos serviços e constatação da adequação aos termos constante do Edital.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor contratual não poderá sofrer qualquer reajuste e nem poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, exceto o reajustamento de preços pela variação do IPCA/IBGE do período no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - Das Responsabilidades, Penalidades e Multas

O fornecimento dos serviços contratados obedecerá às cláusulas deste contrato, ao edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 04/2023 e à proposta apresentada pela contratada.

As hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato regem-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, observado o teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial do contrato fica estabelecida à contratada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, podendo ainda a Contratante aplicar à Contratada as sanções e determinações previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 04/2023 e à proposta financeira vencedora, apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo inicial de contratação do objeto licitado será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, a critério da Câmara Municipal de Jaboticabal, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, com reajustamento de preços pela variação do IPCA/IBGE do período.

A execução dos itens licitados será realizada pela empresa Contratada, por sua conta e risco, na sede da Câmara Municipal de Jaboticabal (Contratante), sito



na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal, Estado de São Paulo, seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo ao respectivo Edital.

Os serviços deverão ser prestados conforme **cronograma determinado pela Contratante**, de segunda a sexta-feira, **das 7:30h às 12h ou das 13:30h às 17:00h**, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber os serviços requisitados, certificando a efetiva prestação e a adequação aos termos constantes do edital, encaminhando para pagamento após a análise positiva.
- II. Efetuar o pagamento, consoante a Cláusula Sexta do presente contrato, desde que certificada a regularidade da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Proceder à execução dos serviços do objeto do contrato, observados os prazos máximos a seguir especificados, a contar da data da requisição:

	Item	Serviço	Prazo Máximo Para Conclusão da Execução
Lote único	1	Manutenção Bimestral	15 (quinze) dias
	2	Manutenção Semestral	15 (quinze) dias
	3	Manutenção Corretiva (preço por hora)	3 (três) dias
	4	Instalação Nova	30 (trinta) dias
	5	Retirada de aparelho	30 (trinta) dias
	6	Reinstalação de aparelho	30 (trinta) dias



- II. Atender, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o chamado da Contratante para diagnosticar, segundo critérios técnicos, defeitos apresentados pelo equipamento que não estiver funcionando em perfeitas condições, apresentando relatório detalhado contendo as peças e componentes necessários à recolocação do mesmo em condições normais de uso;
- III. Comprovar o cadastro perante o CREA tendo em vista a obrigatoriedade do Termo de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços, juntamente com a exigência da elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
- IV. A execução dos serviços que exijam Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser acompanhada pelo profissional responsável devidamente habilitado, mediante a formalização de ART ou RRT de execução, emitida respectivamente pelo CREA ou CAU.
- V. Entregar todos os documentos necessários à tramitação relativa à execução contratual;
- VI. Executar os serviços contratados, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, exigidos pela Contratante;
- VII. Orientar os usuários dos aparelhos objeto dos serviços contratados no tocante à forma adequada de utilização e conservação no uso cotidiano, bem como orientações gerais de utilização e garantia;
- VIII. Certificar-se, no ato da conclusão dos serviços, que os aparelhos objeto do(s) serviços encontram em normal funcionamento, exceto por defeitos ou anormalidades cujo reparo não estejam abrangidos pelo contrato, hipótese em que a Contratante deverá ser formalmente informada;
- IX. Abster-se da prática de qualquer ato que prejudique a garantia do fabricante em relação a aparelhos no prazo de garantia, exceto se houver expressa autorização da Contratante;
- X. Arcar com todos os encargos fiscais e trabalhistas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato, inclusive com as despesas de entrega;
- XI. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições contratuais e requisitos de qualificação exigidos para a contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Toda a mão-de-obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução do objeto do contrato, assim como o transporte e pessoal envolvido correrão por conta da Contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes de quaisquer ordens.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela Contratante, permitida ampla defesa.

O presente contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jaboticabal, XX de XXXXXXXX de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

Informações sobre o responsável legal da empresa:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Endereço:

Telefone:

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data.

Assinatura e RG. do Representante Legal



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Atestamos que o (a) Sr. (ª) _____,
portador do CPF nº _____, na qualidade de profissional
indicado pela empresa _____, CNPJ
_____, telefone (____) _____, compareceu na Câmara
Municipal de Jaboticabal e efetuou visita ao local onde será prestado o
serviço, conforme especificado em Edital.

Jaboticabal, _____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do servidor responsável